



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano- CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua Francisco Theodoro da Fonseca S/N- Centro- Cuité-PB- Fone- 83-3372-2189 email-consorcio.saude.cuite@gmail.com- site:
<https://cpimsc.pb.gov.br>

Algodão de Jandaíra, Baraúna, Barra de Santa Rosa, Cubati, Cuité, Coronel Ezequiel/RN, Damião, Jaconã, Frei Martinho, Nova Floresta, Nova Palmeira, Pedra Lavrada, Picuí, Soledade, Sossego e São Vicente do Seridó.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAU E SERIDO PARAIBANO - CIMSC

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2025.

Contrato de Rateio que entre si celebram os municípios que integram o CPIMSC/PB.

O MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.912.363/0001-13, com sede na Rua Cônego José Rodrigues Fidelis, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Humberto Santos Costa;

O MUNICÍPIO DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.512/0001-71, com sede na Rua José Mendes de Araújo, S/N, Centro – Baraúna-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Manasses Gomes Dantas;

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.993.925/0001-92 com sede na Rua Manoel de Souza Lima, 118, Centro – Barra de Santa Rosa – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Jovino Pereira Nepomuceno Neto;

O MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.669/0001-18, com sede na Rua Antunes Sobrinho, S/N, Centro – Coronel Ezequiel – RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Claudio Marques de Macedo;

O MUNICÍPIO DE CUBATI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.732.182/0001-05, com sede na Rua José Araújo Dantas, 138, Centro – Cubati – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. José Ribeiro de Oliveira;

O MUNICÍPIO DE CUITÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.732.174/0001-50, com sede na Rua 15 de Novembro, S/N, Centro – Cuité – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Charles Cristiano Inácio da Silva;

O **MUNICÍPIO DE DAMIÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.336/0001-57, com sede na Rua Juviano Gomes de Lima, S/N, Centro – Damião – PB, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Sra. Simone de Azevedo Santos Casado;

O **MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.737.785/0001-91, com sede no Largo da Guia, S/N, Centro – Frei Martinho – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Sebastião Pinto Dantas;

O **MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede na Rua Francisco de Paula, S/N, Centro – Jaçanã – RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Uadir Antônio de Farias;

O **MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.739.625/0001-81, com sede na Rua Prefeito Benedito Marinho, 293, Centro – Nova Floresta – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Jarson Santos Silva;

O **MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.739.930/0001-73, com sede na Rua Jorge Mendonça, 237, Centro – Nova Palmeira – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Ailton Gomes Medeiros;

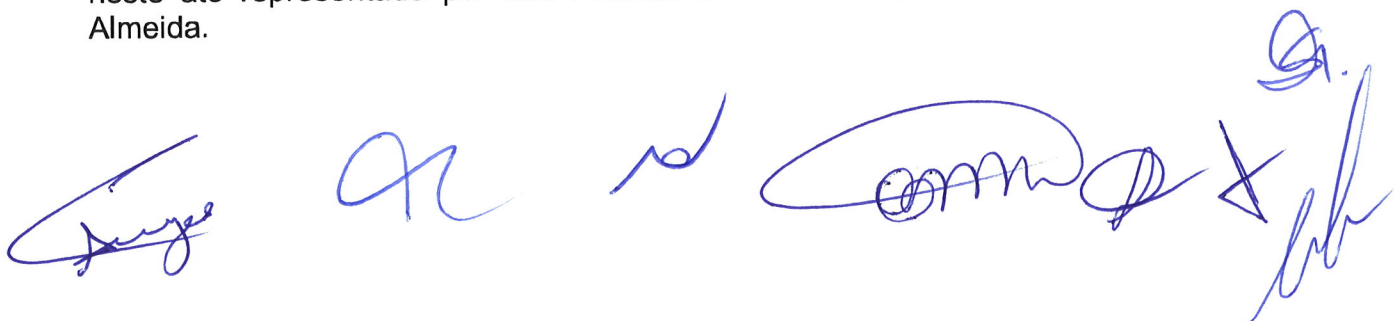
O **MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.740.466/0001-35, com sede na Rua Estudante Eliomar Cordeiro, 141, Centro – Pedra Lavrada – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. José Antônio de Vasconcelos da Costa;

O **MUNICÍPIO DE PICUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.741.399/0001-73, com sede na Rua João Pessoa, 29, Centro – Picuí – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Olivânio Dantas Remígio;

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.916.124/0001-23, com sede na Rua Senador Ruy Carneiro, 353, Centro – São Vicente do Seridó – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Erivam dos Anjos Leonardo;

O **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.919.425/0001-00, com sede na Rua José Francisco de Araújo, 62, Centro – Soledade – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Geraldo Moura Ramos;

O **MUNICÍPIO DE SOSSEGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.663/0001-44, com sede na Rua Horácio Ferreira, 167, Centro – Sossego – PB, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Sra. Lusineide Oliveira Lima Almeida.

The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. From left to right, there are five distinct signatures. The first is a stylized signature, possibly 'Jorge'. The second is a simple, flowing signature. The third is a more complex signature with loops. The fourth is a signature that appears to be 'Camilo'. The fifth is a signature that includes a small 'S.' above it, possibly 'S. Lusineide'.

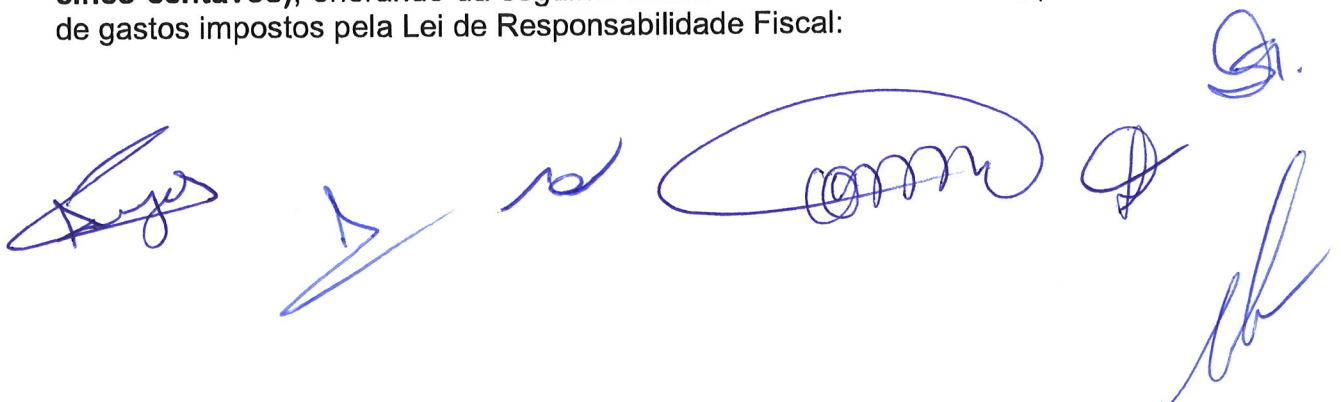
RESOLVEM, em vista as disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como, na Portaria STN nº 72 de 01 de Fevereiro de 2012, de comum acordo, firmar o presente CONTRATO DE RATEIO, objetivando a regulamentação orçamentária e financeira do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAU E SERIDO PARAIBANO - CPIMSC, mediante as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - Constituí objeto do presente instrumento, ratear entre os CONTRATANTES as despesas do CPIMSC, que totalizarão o montante anual de R\$ **8.644.732,44 (Oito milhões seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos)** para o período de janeiro a dezembro de 2025, os quais serão rateados da seguinte forma.

Município	Repasso Previsto Valores previstos em reais
ALGODÃO DE JANDAÍRA	257.625,12
BARAÚNA	823.475,64
BARRA DE SANTA ROSA	737.208,00
CORONEL EZEQUIEL-RN	247.888,68
CUBATI	350.389,92
CUITÉ	1.160.043,24
DAMIÃO	353.441,40
FREI MARTINHO	477.882,00
JAÇANÃ – RN	305.932,20
NOVA FLORESTA	586.771,56
NOVA PALMEIRA	463.079,64
PEDRA LAVRADA	403.594,32
PICUÍ	1.150.078,56
SÃO VICENTE DE SERIDÓ	523.916,28
SOLEDADE	303.832,08
SOSSEGO	499.573,80

II – Do montante repassado, os Gastos com Pessoal e Encargos Sociais totalizam - R\$ **518.683,95 (quinhentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos)**, onerando da seguinte forma os CONTRATANTES, para os fins de limite de gastos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal:



Município	Natureza da Despesa Pessoal e Enc. Sociais Valores previstos em reais
ALGODÃO DE JANDAÍRA	15.457,51
BARAÚNA	49.408,54
BARRA DE SANTA ROSA	44.232,48
CORONEL EZEQUIEL –RN	14.873,32
CUBATI	21.023,40
CUITÉ	69.602,59
DAMIÃO	21.206,48
FREI MARTINHO	28.672,92
JAÇANÃ – RN	18.355,93
NOVA FLORESTA	35.206,29
NOVA PALMEIRA	27.784,78
PEDRA LAVRADA	24.215,66
PICUÍ	69.004,71
SÃO VICENTE DE SERIDÓ	31.434,98
SOLEDADE	18.229,92
SOSSEGO	29.974,43

III – Do montante repassado, os gastos com os serviços e insumos de saúde totalizam R\$ 7.953.153,84 (sete milhões, novecentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), rateado entre os CONTRATANTES da seguinte forma:

Município	Natureza da Despesa Outras Despesas Correntes Valores previstos em reais
ALGODÃO DE JANDAÍRA	237.015,11
BARAÚNA	757.597,59
BARRA DE SANTA ROSA	678.231,36
CORONEL EZEQUIEL –RN	228.057,59
CUBATI	322.358,73
CUITÉ	1.067.239,78
DAMIÃO	325.166,09
FREI MARTINHO	439.651,44
JAÇANÃ – RN	281.457,62
NOVA FLORESTA	539.829,84
NOVA PALMEIRA	426.033,27
PEDRA LAVRADA	371.306,77
PICUÍ	1.058.072,28
SÃO VICENTE DE SERIDÓ	482.002,98
SOLEDADE	279.525,51
SOSSEGO	459.607,90

IV – Do montante repassado, os gastos com investimentos totalizam R\$ 172.849,65 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove e sessenta e cinco centavos) na seguinte proporção:

Município	Natureza da Despesa Investimento Valores previstos em reais
ALGODÃO DE JANDAÍRA	5.152,50
BARAÚNA	16.469,51
BARRA DE SANTA ROSA	14.744,16
CORONEL EZEQUIEL -RN	4.957,77
CUBATI	7.007,80
CUITÉ	23.200,86
DAMIÃO	7.068,83
FREI MARTINHO	9.557,64
JAÇANÃ – RN	6.118,64
NOVA FLORESTA	11.735,43
NOVA PALMEIRA	9.261,59
PEDRA LAVRADA	8.071,89
PICUÍ	23.001,57
SÃO VICENTE DE SERIDÓ	10.478,33
SOLEDADE	6.076,64
SOSSEGO	9.991,48

Subcláusula Primeira - As receitas especificadas nesta cláusula serão computadas no seguinte código especificado no anexo I da Portaria STN / SOF Nº 163, de 04 de maio de 2001, alterada pela Portaria Conjunta Nº 1, de 20 de Junho de 2011: 1739.50.0.0.00 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos – (Registra as receitas repassadas pelos Municípios a consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento).

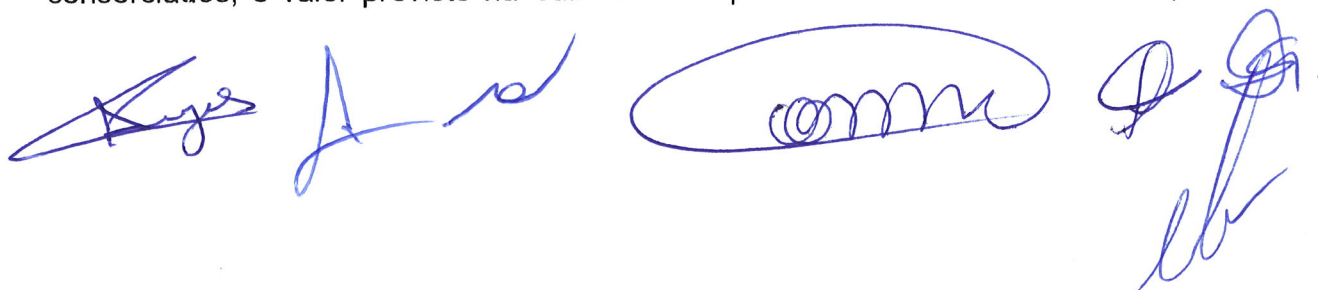
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 01 de janeiro até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DOS CONTRATANTES.

Subcláusula Primeira – As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos financeiros constantes das Leis Orçamentárias Municipais, distribuídos por município conforme acima especificado, e repassados mensalmente ao CPIMSC, de acordo com a tabela de custos mensais, elaborada pela Secretaria Executiva do CPIMSC.

Sub-Cláusula Segunda – O CPIMSC fica autorizado pelo presente Contrato de Rateio a debitar na Conta do FPM – Fundo de Participação dos Municípios – de cada ente consorciados, o valor previsto na Sub-Cláusula primeira da Cláusula Terceira, podendo o



débito acontecer nas quotas dos dias 10, 20 ou 30, conforme acordado com cada município.

Subcláusula Terceira – O CPIMSC fica autorizado a arrecadar como receita orçamentária, as receitas provenientes dos impostos retidos dos pagamentos de serviços prestados por pessoas físicas e jurídicas, inclusive os executados através de convênios com outras esferas de governo ou entidades públicas e privadas nacionais ou internacionais ou outros serviços de terceiros e a realizar despesas orçamentárias vinculadas às estas receitas de acordo com o Orçamento do Consórcio.

Subcláusula Quarta – Os valores dos repasses poderão sofrer alterações por não efetivação dos serviços contratados, alterando sua cota de repasse, observando-se a proporcionalidade das cláusulas anteriores.

Subcláusula Quinta – Os valores poderão ser modificados durante a execução orçamentária, por acréscimo de alguma especialidade requerida pelos municípios consorciados, o que resultará no aumento dos repasses e sua proporcionalidade das cláusulas anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos do CPIMSC será exercida pelo Conselho Fiscal, independentemente da solicitação de prestação de contas de quaisquer dos contratantes, além da atividade de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

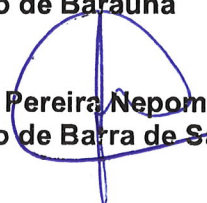
Fica eleito o foro da Comarca de Cuité – PB, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas (2) vias de igual teor e valor.

Barra de Santa Rosa – PB, 27 de novembro de 2024.

Humberto Santos Costa
Prefeito de Algodão de Jandaíra


Manasses Gomes Dantas
Prefeito de Baraúna


Jovino Pereira Nepomuceno Neto
Prefeito de Barra de Santa Rosa

Claudio Marques de Macedo
Prefeito de Coronel Ezequiel

José Ribeiro de Oliveira
Prefeito de Cubati


Charles Cristiano Inácio da Silva
Prefeito de Cuité

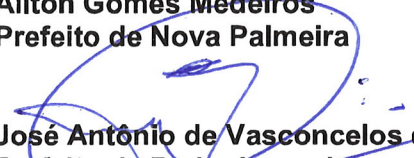

Simone de Azevedo Santos Casado
Prefeita de Damião

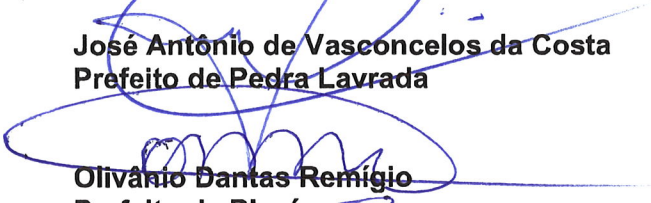
Sebastião Pinto Dantas
Prefeito de Frei Martinho

Uadir Antônio de Farias
Prefeito de Jaçanã


Jarson Santos Silva
Prefeito de Nova Floresta

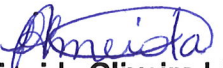
Ailton Gomes Medeiros
Prefeito de Nova Palmeira


José Antônio de Vasconcelos da Costa
Prefeito de Pedra Lavrada


Olivântio Dantas Remígio
Prefeito de Picuí


Erivam dos Anjos Leonardo
Prefeito de São Vicente do Seridó

Geraldo Moura Ramos
Prefeito de Soledade


Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita de Sossego